

## Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo - Futsal Clube de Azeméis

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações;
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Que da conjugação do art.º 46º da Lei Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º5/2007, de 16.01), com os art.º 1º e 3º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º.41/2019, de 26.03, e as Normas/diretrizes e procedimento para atribuição de apoios ao Desporto, aprovadas em reunião de Câmara Municipal de 21/06/2018, e Assembleia Municipal em 30/06/2018, e posterior retificação em Reunião de Câmara e Assembleia Municipal, a 08/11/2018 e a 15/12/2018, respetivamente e com alteração em reunião de Câmara e Assembleia Municipal a 19/11/2020 e a 27/11/2020, respetivamente, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, limitando-se o âmbito desta, a "plano" ou "proposta", que não constitua encargo ordinário;
- O despacho do Sr. Vereador Hélder Simões, de 20/08/2021, que procedeu à abertura do prazo para apresentação de Candidaturas no âmbito das Normas /Diretrizes e Procedimentos para atribuição de apoios ao Desporto, para a época 2021/2022 e 2022, para as medidas 1 e 3.
- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual
- Os fins prosseguidos pelo Futsal Clube de Azeméis, designadamente, a promoção desportiva, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;
- A candidatura à Medida 1 - Apoio ao Desenvolvimento Desportivo de atividade física regular - Apoio de Representatividade - Desportos Coletivos (9.2.1.2.1) época 2021/2022.
- A Informação Interna nº I/65629/2021 do Gabinete do Desporto sobre o pedido da candidatura apresentada pela referida entidade, que se anexa.
- Que o segundo contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DLn.º18/2008 de 29.01 alterado e republicado D.L. n.º111-B/2017 de 31.08, tendo em conta o objeto do contrato;
- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).



Ao abrigo das alíneas o) e u) número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações;

Entre:

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

O Futsal Clube de Azeméis, pessoa coletiva número 506 776 956, com sede na Rua José Moreira Dias, lote 3, R/C Esq.º, em Oliveira de Azeméis, aqui representada por Marco Aurélio Pias da Silva, Presidente da Direção, adiante designado Segundo Contraente;

Celebram o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede ao Futsal Clube de Azeméis um apoio financeiro para a realização no âmbito do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no âmbito da candidatura à Medida 1 - Apoio ao Desenvolvimento Desportivo de Atividade Física Regular, Apoio à Representatividade Desportos Coletivos (9.2.1.2.1) época 2021/2022, na modalidade de Futsal.

Segunda

Obrigações

Compete ao Segundo Contraente:

Prestar e apresentar ao Primeiro Contraente todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;

Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;

Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;

Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;



Apresentar ao Primeiro Contraente, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, e impreterivelmente até 15 de setembro de 2022, o relatório Final, sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Oliveira de Azeméis, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas. A não entrega dentro do prazo estabelecido implica a impossibilidade de apresentar novos pedidos de apoio e poderá implicar a aplicação da oitava cláusula no que se mostre adequada.

Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10;

Incluir nos Relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos Contratos Programa celebrados;

Assegurar o cumprimento da demais legislação aplicável designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);

Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;

Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de “Apoio Institucional”;

Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal - art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Terceira

Vigência e Prazo de Execução

O Presente contrato-programa tem início a 01/08/2021 e termo em 31/07/2022, coincidindo com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Quarta

Comparticipação

1 - Para a prossecução do objeto do presente contrato, o primeiro contraente concede ao segundo contraente apoio financeiro de representatividade, no valor total de 29.000,00 € (Vinte e nove mil euros).

2 - A comparticipação financeira mencionada no ponto 1, tem a seguinte distribuição:

A quantia de € 25.000,00 (Vinte e cinco mil euros), referente ao Campeonato Nacional Futsal 1.ª Divisão - Futsal Masculino.

A quantia de € 4.000,00 (Quatro mil euros), referente ao Campeonato Nacional Futsal 1.ª Divisão - Futsal



Feminino.

Quinta

Disponibilização da Comparticipação Financeira

O pagamento da comparticipação referida na cláusula anterior é disponibilizada no mês de dezembro do corrente ano, em função do valor apresentado no mapa de execução financeira conforme modelo aprovado, sem prejuízo de no final da época a entidade cumprir o estabelecido na alínea e) da segunda clausula.

Sexta

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (n.º 4, art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato – programa, nos termos do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além do 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas comparticipações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na atual redação.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de



fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido.

O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

## Décima Primeira

### Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

## Décima Segunda

### Publicitação

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 e posteriores alterações, conjugado com o Decreto-lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 1693/2021, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 02 de dezembro de 2021

Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo;

Oliveira de Azeméis, 02 de dezembro de 2021

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações;
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Que da conjugação do art.º 46º da Lei Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º5/2007, de 16.01), com os art.º 1º e 3º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º.41/2019, de 26.03, e as Normas/diretrizes e procedimento para atribuição de apoios ao Desporto, aprovadas em reunião de Camara Municipal de 21/06/2018, e Assembleia Municipal em 30/06/2018, e posterior retificação em Reunião de Câmara e Assembleia Municipal, a 08/11/2018 e a 15/12/2018, respetivamente e com alteração em reunião de Camara e Assembleia Municipal a 19/11/2020 e a 27/11/2020, respetivamente, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, limitando-se o âmbito desta, a “plano” ou “proposta”, que não constitua encargo ordinário;
- O despacho do Sr. Vereador Hélder Simões, de 20/08/2021, que procedeu à abertura do prazo para apresentação de Candidaturas no âmbito das Normas /Diretrizes e Procedimentos para atribuição de apoios ao Desporto, para a época 2021/2022 e 2022, para as medidas 1 e 3.
- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual
- Os fins prosseguidos pelo Futsal Clube de Azeméis, designadamente, a promoção desportiva, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;
- A candidatura à Medida 1 – Apoio ao Desenvolvimento Desportivo de atividade física regular – Apoio de Representatividade – Desportos Coletivos (9.2.1.2.1) época 2021/2022.

REGISTADO SOB O Nº <u>129</u> /2021
--

- A Informação Interna nº I/65629/2021 do Gabinete do Desporto sobre o pedido da candidatura apresentada pela referida entidade, que se anexa.
- Que o segundo contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DLn.º18/2008 de 29.01 alterado e republicado D.L. n.º111-B/2017 de 31.08, tendo em conta o objeto do contrato;
- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo das alíneas o) e u) número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações;

Entre:

**O Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

**O Futsal Clube de Azeméis**, pessoa coletiva número 506 776 956, com sede na Rua José Moreira Dias, lote 3, R/C Esq.º, em Oliveira de Azeméis, aqui representada por Marco Aurélio Pias da Silva, Presidente da Direção, adiante designado Segundo Contraente;

Celebram o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Primeira

#### Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede ao Futsal Clube de Azeméis um apoio financeiro para a realização no âmbito do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no âmbito da candidatura à Medida 1 – Apoio ao Desenvolvimento Desportivo de Atividade Física Regular, Apoio à Representatividade Desportos Coletivos (9.2.1.2.1) época 2021/2022, na modalidade de Futsal.

### Segunda

#### Obrigações

Compete ao Segundo Contraente:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Contraente todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;
- b) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;
- d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Apresentar ao Primeiro Contraente, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, e impreterivelmente até 15 de setembro de 2022, o relatório Final, sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Oliveira de Azeméis, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas. A não entrega dentro do prazo estabelecido implica a impossibilidade de apresentar novos pedidos de apoio e poderá implicar a aplicação da oitava cláusula no que se mostre adequada.



- f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10;
- g) Incluir nos Relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos Contratos Programa celebrados;
- h) Assegurar o cumprimento da demais legislação aplicável designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);
- i) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;
- j) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de “Apoio Institucional”;
- k) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal – art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

### Terceira

#### Vigência e Prazo de Execução

O Presente contrato-programa tem início a 01/08/2021 e termo em 31/07/2022, coincidindo com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

### Quarta

#### Comparticipação

1 - Para a prossecução do objeto do presente contrato, o primeiro contraente concede ao segundo contraente apoio financeiro de representatividade, no valor total de 29.000,00 € (Vinte e nove mil euros).

2 - A comparticipação financeira mencionada no ponto 1, tem a seguinte distribuição:

- a) A quantia de € 25.000,00 (Vinte e cinco mil euros), referente ao Campeonato Nacional Futsal 1.<sup>a</sup> Divisão - Futsal Masculino.
- b) A quantia de € 4.000,00 (Quatro mil euros), referente ao Campeonato Nacional Futsal 1.<sup>a</sup> Divisão - Futsal Feminino.

#### Quinta

##### Disponibilização da Comparticipação Financeira

O pagamento da comparticipação referida na cláusula anterior é disponibilizada no mês de dezembro do corrente ano, em função do valor apresentado no mapa de execução financeira conforme modelo aprovado, sem prejuízo de no final da época a entidade cumprir o estabelecido na alínea e) da segunda clausula.

#### Sexta

##### Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (n.º 4, art.º 17.º conjugado com art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

#### Sétima

##### Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato – programa, nos termos do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

#### Oitava

##### Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além do 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas comparticipações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na atual redação.

### **Nona**

#### Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

### **Décima**

#### Mora e Incumprimento do Contrato

1. O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.
2. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido.
3. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

### **Décima Primeira**

#### Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

### **Décima Segunda**

#### Publicitação

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 e posteriores alterações, conjugado com o Decreto-lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 1693/2021, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.


Aprovado em reunião do Executivo de 02 de dezembro de 2021

**Anexa-se:**

- Programa de Desenvolvimento Desportivo;

Oliveira de Azeméis, 02 de dezembro de 2021

**O Primeiro Contraente**



---

**O Segundo Contraente**



---



Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2021



Identificação da Entidade/ Atleta	
Designação/ Nome	FUTSAL CLUBE AZEMÉIS
N.º de Identificação Fiscal	506776956
Descrição e Caracterização do objeto	
O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas medidas definidas pelo Município de Oliveira de Azeméis de acordo com as Normas/Diretrizes e procedimentos para atribuição de apoios ao Desporto, mencionando de acordo com a alínea a) do ponto 1 do art. 12º do DL 273/2009.	
Assinalar com <input checked="" type="checkbox"/> a(s) medida(s) a que se candidata	
<input checked="" type="checkbox"/> Medida 1 - Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular	Anexo 1
<input type="checkbox"/> a) Formação Desportiva	
* <input checked="" type="checkbox"/> b) Apoio de Representatividade - Desportos Coletivos	Anexo 1
<p>Equipa Senior Masculina, tem com objetivo para esta época o seguinte: - Manutenção na Liga Placard; Apurar-se para os Play Offs; Apurar-se para a Taça da Liga, Apurar-se para Final 8 da Taça de Portugal; Vencer a Taça de Honra. A equipa feminina, melhorar a classificação da época passada, 5º lugar; Apurar-se para Final 4 da Taça de Aveiro; Apurar-se para Final 4 da Prova Extra; Atingir a 2ªn eliminatória da Taça de Portugal.</p> <p>Na formação captar o maior numero de atletas e formar atletas e transmitir valores do clube.</p>	
<input type="checkbox"/> c) Apoio de Representatividade - Atletas Individuais	
<input type="checkbox"/> Medida 2 - Apoio Estrutural e Viaturas	Anexo 2
<input type="checkbox"/> Medida 3 - Apoio a eventos regulares ou pontuais	Anexo 3
Calendarização e Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo	
Data de Início	1-ago-21
Data de Execução	31-07-2022
Observações	

Presidente de Direção

(assinar ou assinatura digital com cartão de cidadão)



**FUTSAL CLUBE AZEMÉIS**  
 Rua José Moreira Dias, Lote 3 - R/C Esq.  
 3720-261 Oliveira de Azeméis  
 NIF 506 776 956  
 Tlf. 256 668 228 - Fax 256 668 172

12-10-2021  
 data



Descrição e Caracterização do objeto (Assinar com X a(s) medida(s) a que se candidata)										
9.2.1.1 - Formação Desportiva		<input type="checkbox"/>			<input type="checkbox"/>			<input type="checkbox"/>		
9.2.1.2.2 - Representatividade - Desportos Coletivos		<input type="checkbox"/>			<input checked="" type="checkbox"/>			<input type="checkbox"/>		
Fundamentação										
PROMOÇÃO DA MODALIDADE DE FUTSAL, EM VARIOS GENEROS E ESCALOÕES ETARIOS. PRATICA FORMAL E INFORMAL. AUMENTAR O NUMERO DE PRATICANTES. CONTINUAR A SER UMA REFERENCIA NO DIATRITO E A NIVEL NACIONAL.										
Caraterização Desportiva										
Modalidades		Séniore			Formação			Total		
		Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total
A	0	45	45	90	0	60	60	45	105	150
B	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
D	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
E	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Objetivos Desportivos <small>nota: Indicar objetivos por modalidade. No caso de equipas seniores indicar os objetivos para a época.</small>										
		Formação				Séniore				
0		JUNIORES: MANUTENÇÃO NA 1ª DIVISÃO NACIONAL				MASCULINOS: MANUTENÇÃO NA 1ª DIVISÃO NACIONAL				
0		JUVENIS: ATINGIR A FASE DE APURAMENTO DE CAMPEÃO E FINAL FOUR DA TAÇA DE AVEIRO				MASCULINOS: ATINGIR A FINAL 8 DA TAÇA DE PORTUGAL				
0		INICIADOS: ATINGIR A FASE DE APURAMENTO DE CAMPEÃO E FINAL FOUR DA TAÇA DE AVEIRO				MASCULINOS: VENCER A TAÇA DE HONRA				
0		PETIZ: PROMOVER A MODALIDADE E CLUBE E CAPTAR O MAIOR NUMERO DE PRATICANTES				FEMININOS: LUTAR PELO TITULO DISTRIITAL E TAÇA DE AVEIRO				
0						FEMININOS: ATINGIR A 3ª ELIMINATORIA DA TAÇA DE PORTUGAL				



Presidente de Direção



Fundado 11/03/2004

(Assinar ou assinar digital com cartão de cidadão)  
 Rua José Moreira Dias, Lote 3 - R/C Esq.  
 3720-261 Diveira de Azeméis  
 NIF 508 778 956  
 Tlf. 256 668 228 - Fax 256 668 172

12-10-2021

Data





Caraterização da Modalidade				
Modalidade				
Séniiores / Competição	Período de Competição <sup>1</sup> (dd-mm-aa a dd-dd-aa)	Enquadramento Federativo	N.º de Atletas <sup>2</sup>	
			Feminino	Masculino
CN1º DIVISÃO LIGA PLACARD	08-10-2021 A 30-06-2022	NACIONAL		15
TAÇA DE PORTUGAL	08-11-2021 A 18-05-2022	NACIONAL		15
TAÇA HONRA AVEIRO	07-09-2021 A 12-09-2021	DISTRITAL		15
CN1º DIVISÃO AVEIRO	08-10-2021 A 21-12-2021	DISTRITAL	15	
TAÇA DE AVEIRO	11-01-2021 A 30-06-2022	DISTRITAL	15	
TAÇA DE PORTUGAL	08-11-2021 A 18-05-2022	NACIONAL	15	
<b>Total de Atletas Séniores</b>			45	45
			90	
Formação / Escalão	Período de Competição <sup>1</sup> (dd-mm-aa a dd-dd-aa)	Enquadramento Federativo	N.º de Atletas <sup>3</sup>	
			Feminino	Masculino
JUNIORES	03-10-2021 A 30-06-2022	NACIONAL		15
JUVENIS	03-10-2021 A 30-06-2022	DISTRITAL		15
INICIADOS	03-10-2021 A 30-06-2022	DISTRITAL		15
PETIZES	03-10-2021 A 30-06-2022	DISTRITAL		15
<b>Total de Atletas Formação</b>			0	60
			60	
<b>Total de Atletas</b>			45	105
			150	
Enquadramento Técnico				
Formação / Escalão	Nome do/a Treinador/a	Formação Académica (na área de Ed. Física ou Desporto ou equivalente)	Formação Desportiva <sup>4</sup> (Cédula/ Nível de Treinador)	
JUNIORES	VITOR REBELO		126027 - NIVEL 1	
JUVENIS	ANTÓNIO RODRIGUES		45968 - NIVEL 1	
INICIADOS	MANUEL FRIAS		56163 - NIVEL 1	
PETIZES	MARCO SILVA		27856 - NIVEL 1	



<b>Orçamento</b>		
Despesas		Valor
Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, seguros, ...)		9.763,00 €
Taxas de transferências		562,50 €
Policiamento e Segurança		2.150,00 €
Utilização de Instalações Desportivas Municipais		44.165,00 €
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais		- €
Manutenção de instalações Próprias		- €
Aquisição Equipamentos e Materias Desportivos		3.500,00 €
Deslocação de Treinos e Jogos/Provas		11.000,00 €
Alojamento e Alimentação		4.000,00 €
Honorários de Treinadores e Monitores		24.000,00 €
Honorários Atletas		97.400,00 €
Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista, ...		10.000,00 €
Honorários de Funcionários		- €
Exames Médicos e outras despesas de saúde		2.000,00 €
Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos		- €
Outras:		- €
BOMBEIROS		600,00 €
		- €
		- €
		- €
		- €
		- €
		- €
		- €
		- €
		- €
		- €
		- €
		- €
		- €
		- €
		- €
		- €
<b>Total de Despesas</b>		<b>209.140,50 €</b>
Recostas		Valor
<b>Recostas Próprias</b>		<b>126.000,00 €</b>
Quotizações		2.000,00 €
Inscrições e Mensalidades de Atletas		3.000,00 €
Patrocínios		50.000,00 €
Donativos e Mecenato		2.000,00 €
Taxas de Transferência de Atletas		- €
Bilheteira		10.000,00 €
Organização de Eventos e Atividades		15.000,00 €
Exploração do Bar		3.000,00 €
Apoio Federações ou Associações da Modalidade		30.000,00 €
Outras:		- €
SORTEIOS		5.000,00 €
MERSCHADESING		2.000,00 €
LUGARES ANUAIS		4.000,00 €
		- €
		- €
		- €
<b>Entidades públicas</b>		<b>83.165,00 €</b>
Município de Oliveira de Azeméis		
Apoio à formação desportiva		3.000,00 €
Apoio de representatividade		29.000,00 €
Isenção taxas de utilização de Instalações Desportivas Municipais		44.165,00 €
Junta de Freguesia de		- €
Instituto Português de Desporto e Juventude		- €
Instituto de Emprego e Formação Profissional		7.000,00 €
Outras:		- €
		- €
		- €
		- €
		- €
		- €
<b>Total</b>		<b>209.165,00 €</b>



Anexos (assinalar com X)	
<b>Documentos Específicos</b>	(assinalar com X)
<sup>1</sup> - Cópia do(s) Calendário(s) do(s) Quadro(s) Competitivo(s)	
<sup>2</sup> - Listagem de Atletas Sêniores inscritos(as) na Associação/ Federação	
<sup>3</sup> - Listagem de Atletas Formação inscritos(as) na Associação/ Federação	
<sup>4</sup> - Cópia do (s) Título Profissional de Treinador/a (s) de Desporto	*
<b>Outros Documentos</b>	
PLANO DE ATIVIDADES 2021_2022	
<b>Observações</b>	

